Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HABEAS CORPUS Nº 489.455 - SP (2019/0011898-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	ANDRE GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÍCARO BATISTA NUNES - SP364125
		ANDRÉ GOMES DA SILVA - SP416592
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	ARTUR BARBOSA PARANHOS (PRESO)

DECISÃO

ARTUR BARBOSA PARANHOS, paciente neste habeas corpus, alega sofrer coação ilegal em seu direito a locomoção, em decorrência de decisão monocrática proferida por Desembargador relator do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** no HC n. 2259652-03.2018.8.26.0000.

Consoante informações acostadas na petição defensiva de fls. 43-48, verifico que, após a impetração do presente *writ*, **foi revogada a prisão preventiva do ora paciente**, no bojo da ação penal objeto deste feito.

Desse modo, é forçoso concluir pela perda superveniente do interesse de agir deste *mandamus*.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este habeas corpus, pela perda do seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**